



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33216	pág. 5-C
de: 3 / 2 / 16	
Caderno: Pub. Diversas.	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 024/2016	
INTERESSADO(A):	Judá Izel Silva
ASSUNTO:	Cancelamento de bolsa e devolução de benefícios no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Instituições de Ensino Particulares – POSGREP, Resolução nº 014/2014 – CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	03150/2015-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o documento do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da Universidade Nilton Lins –PPG-AQUI/UNINILTON LINS, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Instituições de Ensino Particulares – POSGREP – Resolução nº 014/2014-CD/FAPEAM, referente à implementação de 1 (uma) quota de nível mestrado em favor do discente do referido programa, Judá Izel Silva, na modalidade MS-B a partir do mês de setembro de 2014;

b) a auditoria realizada pela Diretoria Técnico-Científica desta Fundação através da qual se verificou que o referido aluno possui vínculo empregatício com a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, e que o discente não apresentou comprovante de liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimento;

c) o Ofício nº 062.19323.2015-DITEC/FAPEAM enviado à Coordenação do PPG-AQUI/UNINILTONLINS, comunicando a suspensão do benefício concedido ao discente solicitando, ainda, esclarecimentos quanto ao seu vínculo com a UEA;

d) o Ofício nº 018/2015-PPG/AQUI, o qual informa que o discente não possui a portaria de liberação de suas atividades da UEA, mas que o mesmo tem cumprido suas atividades com empenho e dedicação;

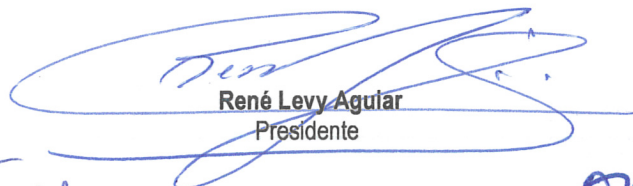
d) o Parecer nº 13/2016-ASJUR/FAPEAM que opina pelo cancelamento e devolução dos benefícios concedidos ao discente uma vez que não houve o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 014/2014-CD/FAPEAM,

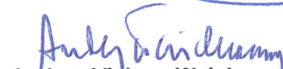
DECIDIU:

I **CANCELAR** a bolsa concedida ao discente **Judá Izel Silva**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Instituições de Ensino Particulares – POSGREP – Resolução nº 014/2014-CD/FAPEAM, devido o não cumprimento dos requisitos previstos na referida resolução;

II **DETERMINAR** a devolução das 13 (treze) mensalidades de bolsa concedidas ao discente no período de setembro de 2014 a setembro de 2015, atualizadas pela taxa SELIC, uma vez que o mesmo possuía vínculo empregatício nesse período e não informou sua liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimento.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 20 de janeiro de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

